MINUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **35021/2023**
ASSUNTO: LICITAÇÃO MODALIDADE **CONCORRÊNCIA** Nº **01/2023** – OBJETO: **PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE NO BLOCO C DA FUNDEPI, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**
INTERESSADA: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" – FUNDEPI

Contrato n. xxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" – FUNDEPI E (VENCEDOR DA LICITAÇÃO), TENDO COMO OBJETO PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE NO BLOCO C DA FUNDEPI, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE – VICENTE FURLANETTO - FUNDEPI**, entidade da administração indireta do Município de Presidente Prudente, CNPJ 04.729.502/0001-09, situada à Av. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700, neste ato representada pelo Senhor Diretor Presidente DIEGO L. P. ANDREASI, Diretor Presidente da Fundação, com o mesmo endereço acima, adiante denominada simplesmente de **PERMITENTE**, e de outro lado (vencedor da licitação)..., adiante denominada simplesmente de **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal nº 8.666/93, do Processo de Licitação - concorrência nº 01/2023, tratado no processo administrativo n. 35021/2023, com as cláusulas e condições a seguir expostas:

1) **OBJETO.** O objeto deste contrato será o seguinte: PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE NO BLOCO C DA FUNDEPI, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE.
2) **EXECUÇÃO DO PACTO.** O presente contrato será acompanhado por servidor público designado, integrante da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" – FUNDEPI, descrevendo todas circunstâncias consideradas relevantes. A **PERMISSIONÁRIA** observará todas as obrigações e restrições inseridas no edital da licitação, independentemente de transcrição neste instrumento, dele se considerando anexo.
3) **RECEBIMENTO DO OBJETO.** O recebimento do objeto deste contrato será feito através termo lavrado pelo servidor público responsável designado, integrante dos quadros da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" – FUNDEPI discriminando todas circunstâncias consideradas relevantes.
4) **MODO DE REMUNERAÇÃO.** A **PERMISSIONÁRIA** pagará mensalmente até o dia 10 do mês subsequente ao vencido. O valor mensal do aluguel é de R$ xxxxxxxxxxxxxxxxx , que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês subsequente ao mês encerrado. Além do valor do aluguel, haverá pagamento de mais 8% a título de contas de água/esgoto e energia elétrica..Nos primeiros doze alugueres, haverá desconto de 50%, se pagos até o vencimento.
5) **PRAZO.** O prazo de execução do presente contrato é de vinte e quatro meses, a iniciar de sua assinatura..
6) **VALOR.** O valor total do contrato é de R$ xxxxxxxxxxxxxxxxx – correspondente 60 mensalidades.
7) **REAJUSTE DE PREÇOS.** Após e a cada doze meses, o valor mensal será reajustado pela variação da UFM – Unidade Fiscal do Município. Fica garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma da lei.
8) **CESSÃO DE DIREITOS.** É vedada a cessão de direitos relativos à presente avença.
9) **RESCISÃO.** O presente contrato rescindir-se-á pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como se houver falência, concordata, insolvência ou ausência da **PERMISSIONÁRIA**.
10) **CONDIÇÕES ECONÔMICAS.** A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a manter suas condições de qualificação durante todo o decorrer da execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
11) **REGIME DE EXECUÇÃO.** O regime de execução do presente pacto é o de preço global.
12) **DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO.** A **PERMISSIONÁRIA** reconhece em favor da **PERMITENTE** os direitos desta em virtude de rescisão, nos termos do artigo 77 da lei federal n. 8666/93.
13) **PENALIDADES.** O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato sujeita a **PERMISSIONÁRIA** às seguintes penalidades, observado o contraditório, aplicáveis gradualmente, conforme a gravidade da infração:

(a) advertência escrita;
(b) multa administrativa de até 10% do valor do contrato, cumulável com outras sanções;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

(d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que imputou a penalidade;

(e) rescisão.

14) **EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO.** O presente contrato vincula-se ao processo administrativo de concorrência n. 01/2023, tendo sido o mesmo registrado sob número 35021/2023, com uso de todas suas cláusulas e exigências editalícias. O edital e a proposta vencedora consideram-se parte integrante do ajuste, bem como eventuais anexos, independentemente de transcrição, e nortearão a execução contratual.

15) **LEGISLAÇÃO.** Aplicam-se ao presente instrumento as normas contidas na lei federal n. 8.666/93 e na lei federal n. 4.320/64.

16) **FORO.** O foro do presente contrato, eleito para dirimir eventuais lides judiciais decorrentes de sua execução ou inexecução, é a Comarca de Presidente Prudente/SP.

Assim, estando ambas partes concordes com as cláusulas acima, firmam o presente instrumento, compromissando-se em cumpri-lo cabalmente.

Presidente Prudente, xxxxxxxxxxxx

DIEGO L. P. ANDREASI

Diretor Presidente da Fundação

- PERMISSIONÁRIA

nome do representante legal:
cargo na empresa:
CPF: